



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.332/92 DE 05 DE MAIO DE 1.992.

Dispõe sobre o enquadramento das unidades escolares, denominando as escolas rurais.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :


Artigo 1º:- Para os fins do disposto no artigo 201 da Lei Orgânica do Município e no artigo 16 da Lei nº 1073, de 25 de Fevereiro de 1.992, ficam enquadradas como escolas rurais as seguintes unidades integrantes da rede de ensino municipal:

- I - EEPG (R) FAZENDA SANTO ANTONIO
- II - EEPG BAIRRO DA ABADIA
- III - EEPG BAIRRO LUIZ GONZAGA
- IV - EEPG PEDRO YOSHICHIKA IRIE
- V - EEPG (R) BAIRRO CORREGO DA ESTIVA

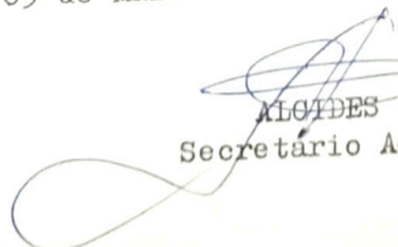
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 05 de Maio de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração, em 05 de Maio de 1.992.


ALCIDES EDURADO
Secretário Administrativo